PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

002

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 26/07/24

Presidente

JUSTIFICATIVA

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 064, de 24 de julho de 2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com a Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de **R$ 700.000,00**, para construção do Centro de Saúde para Especialidades, localizado na Rua Marcelo de Góes na área urbana do município.

O projeto contempla ainda a abertura de crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de **R$ 283.754,03** através de anulação parcial da ficha de despesa 299.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 468

Recebido em 25 de 07 de 2024

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

Assessoria da Presidência

Recebido por .....

Data: 25/07/24

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE 08 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

468

PROJETO DE LEI Nº 064
DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 983.754,03** (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.02 - Atenção Básica
10.301.1001.1026 - Obras e Instalações

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
258	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	2.310	700.000,00
257	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	1.310	283.754,03
				TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**983.754,03**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), referente ao convênio Estadual nº: 101653/2024, na seguinte conta da receita:

04

Excesso de arrecadação					
FICHA	**2.400.00.00**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			
	2.429.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**			
153	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/Infraestrutura		2.100	700.000,00
			SUB-TOTAL DO RECURSO		**700.000,00**

II -ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 283.754,03** (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
299	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.13	1.310	283.754,03
			SUB-TOTAL DO RECURSO		**283.754,03**
			TOTAL DOS RECURSOS		**983.754,03**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio do Estado, e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE AGOSTO DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de maio de 2024 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 08 que "Altera a redação da alínea "b" do inciso III, do inciso XV, e de seu § 1º, todos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 463 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 464 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de julho de 2024 o Projeto de Lei nº. 468 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de julho de 2024 o Projeto de Lei nº. 469 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de julho de 2024 o Projeto de Lei nº. 470 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de julho de 2024 o Projeto de Lei nº. 471 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de julho de 2024 o Projeto de Lei nº. 472 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA

2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Resolução nº. 30 de 2024 que "Suspende a transmissão das Sessões e demais eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna até a realização das eleições de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a autorização Legislativa tem a finalidade de alterar a redação da alínea "b" do inciso III, do inciso XV, e de seu § 1º, todos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna. Dizendo respeito à retirada da previsão de julgamento ficto das Contas de Prefeitos Municipais, por decurso de prazo, tendo em vista Tese com Repercussão Geral (Tema 157) firmada pelo Supremo Tribunal Federal; bem como a alteração visando determinar a correta espécie normativa a ser utilizada para a fixação dos subsídios de Prefeitura, Vice, Secretários e Vereadores, corrigindo-se o percentual de limitação, no caso dos Vereadores, em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais (dos atuais 75% para 40%) conforme estabelecidos na Constituição Federal, além de prever expressamente o direito ao décimo terceiro salário, no caso dos Vereadores, de acordo com o Tema 784 do STF, sendo necessário a deliberação em dois turnos;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.024.380,48 (dois milhões, vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias no Hospital Municipal devido ao recebimento de recursos financeiros emergenciais para custeio, e transferência voluntária do Governo do Estado;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias da Atenção Básica devido ao recebimento de recursos federais para Custeio do PAB, na compra de medicamentos e realização de exames;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 983.754,03 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), para suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica devido ao recebimento de Estaduais através de convênio para a Construção do Centro de Saúde para Especialidades na área urbana do município;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.574.156,07 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras – Pavimentação de Vias Urbanas devido ao recebimento de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Vitor Lippi para recapeamento e reconstrução das Ruas Juca Rolim Gonçalves e Miguel Fabiano de Góes;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Divisão de Cultura para realocação de Emenda Impositiva de autoria do Vereador Paulo César Dias de Oliveira, transferindo recursos para o Festival Nacional de Teatro de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente naquele centro de idoso;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna devido ao complemento de pagamento o Piso Salarial da Enfermagem e dos Agentes Comunitários de Saúde até o final do corrente ano;

Considerando a necessária autorização Legislativa para suspender a transmissão das Sessões e demais eventos na Câmara de Ibiúna até a realização das eleições de 2024, com a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades entre os candidatos e a integridade das eleições;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº. 08 de 2024, os Projetos de Lei nºs. 463, 464, 468, 469, 470, 471 e 472 de 202, e Projeto de Resolução nº. 30 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial, sendo os Projetos de Lei nºs. 463, 464, 468, 469, 471 e 472 de 2024, e Projeto de Resolução nº. 30 de

2024 em discussão e votação única e a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº. 08 de 2024 em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lucas Borba
Vereador MDB

Vereador
VEREADOR

Fausto Dourado
Vereador

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 468 de 2024
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de juLho de 2024 o Projeto de Lei nº. 468 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.657/23, de 21/11/2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 983.754,03 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.10.02 – Atenção Básica, 10.301.1001.1026 – Obras e Instalações - ficha 258 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1026 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.310 – R$ 700.000,00, e ficha 257 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1026 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.310 – R$ 283.754,03. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja:- I - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente ao convênio estadual nº. 101653/2024 na seguinte ficha conta da receita:- excesso de arrecadação – 2.400.00.00 – Transferências de Capital, 2.429.00.00 – Outras Transferências do Estado – ficha 153 – 2.429.99.01.12 – Transferências de Recursos para Infraestrutura - fonte de recurso 2.100 — R$ 700.000,00, e II – Anulação parcial no valor de 283.754,03 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, três centavos) da dotação orçamentária da despesa da ficha 299 da unidade orçamentária 02.10.02 funcional programática 10.301.1001.2018, natureza da despesa 3.1.90.13

destinação de recurso 1.310 – R$ 283.754,03, total dos recursos R$ 983.754,03, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 983.754,03 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.10.02 – Atenção Básica, 10.301.1001.1026 – Obras e Instalações - ficha 258 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1026 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.310 – R$ 700.000,00, e ficha 257 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1026 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.310 – R$ 283.754,03, sendo a origem dos recursos provenientes de:- I - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente ao convênio estadual nº. 101653/2024 na seguinte ficha conta da receita:- excesso de arrecadação – 2.400.00.00 – Transferências de Capital, 2.429.00.00 – Outras Transferências do Estado – ficha 153 – 2.429.99.01.12 – Transferências de Recursos para Infraestrutura - fonte de recurso 2.100 – R$ 700.000,00, e II – Anulação parcial no valor de 283.754,03 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, três centavos) da dotação orçamentária da despesa da ficha 299 da unidade orçamentária 02.10.02 funcional programática 10.301.1001.2018, natureza da despesa 3.1.90.13 destinação de recurso 1.310 – R$ 283.754,03, total dos recursos R$ 983.754,03, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de Convênio do Estado e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica devido ao recebimento de recursos Estaduais através de convênio para a Construção do Centro de Saúde para Especialidades na área urbana do município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 424/2024

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 983.754,03** (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde
02.10.02 – Atenção Básica
10.301.1001.1026 – Obras e Instalações

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
258	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	2.310	700.000,00
257	02.10.02	10.301.1001.1026	4.4.90.51	1.310	283.754,03
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**983.754,03**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), referente ao convênio Estadual nº 101653/2024, na seguinte conta da receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R$
Ficha	**2.400.00.00**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
	2.429.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
153	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/ Infraestrutura	2.100	**700.000,00**
			SUB-TOTAL DO RECURSO	**700.000,00**

II – ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 283.754,03** (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
299	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.13	1.310	283.754,03
			SUB-TOTAL DO RECURSO		**283.754,03**
			TOTAL DOS RECURSOS		**983.754,03**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio do Estado, e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-RESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

14

Ofício GPC nº. 249/2024

Ibiúna, 07 de agosto de 2024.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 424/2024,** referente Projeto de Lei nº. 064, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 468 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 15/8/24
Tamires Santana

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 468 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de julho de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 468 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 468 de 2024 foi aprovado por doze votos favoráveis e três votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino, Walmir Bortolotto Júnior e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 468 de 2024, sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Walmir Bortolotto Júnior e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 468 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 424/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 249/2024 de 07 de agosto de 2024.

Ibiúna, 15 de agosto de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral